



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1314/2024, de 24 de setembro de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, a título de Transposição, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.897.711,50** (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos), para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**13.00 – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**

13.01 – Manutenção IPREMED

09.272.0027.2.122 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas - PF

3.1.90.01.00 – Aposentadorias RPPS - FR 40 - 832.....R\$ 1.660.815,96

09.272.0027.2.123 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas - PP

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS - FR 40 - 835.....R\$ 236.895,54

**TOTAL.....R\$ 1.897.711,50**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da Anulação Externa da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**05.00 – Secretaria Municipal de Finanças**

05.03 – Diretoria de Tesouraria

28.846.9999.3.001 - Manutenção Encargos da Dívida

3.2.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato - FR 000 - 176.....R\$ 940.815,40

4.6.90.71.00 – Principal da dívida contratual resgatado - FR 000 - 178.....R\$ 956.896,10

**TOTAL.....R\$ 1.897.711,50**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 24 de setembro de 2024.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**